



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 132/2023

À MENSAGEM Nº 9.064/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**MODIFICA O ARTIGO 16, DO PROJETO
DE LEI Nº 41/2023, ORIUNDO DA
MENSAGEM Nº. 9.064/2023, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 16, do Projeto de Lei nº. 41/2023, oriundo da Mensagem nº. 9.064/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativo com a relação de todas as obras previstas. (NR)

Art. 2º - Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 05 de julho de 2023.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, prevendo máxima transparência com o gasto público, possibilitando à sociedade em geral conhecer as obras previstas, os valores a elas destinados e seu efetivo acompanhamento, sem haver restrição ou limitação quanto ao valor, já que a transparência com o gasto público é ferramenta básica e de mais elevada importância.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**